



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



1254

**LEI Nº 2776, DE 19 DE JULHO DE 2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$10.000,00.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE  
10.02.10.243.0039.2.121 – Manutenção do Programa 1ª Infância Melhor  
(2768) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00  
Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em 31/12/2010 no recurso 4160 – Primeira Infância Melhor -PIM, na conta corrente e aplicação n.º 40332640-6 do Banco Banrisul.

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para pagamento de despesas com aquisição de material permanente.

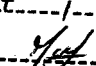
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 19 dias do mês de julho ano de 2011.

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

19 / 07 / 11  


**Registre-se e publique-se**

Prefeitura Municipal

  
Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito